

RECURSO AO ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a), Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE

Edital de Tomada de Preços Nº 2019.08.14.01/2019

Objeto: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no distrito de Mulungú, município de Piquet Carneiro.

A **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº.: **31.549.845/0001-64**, sediada na Rua José Santos Filho Nº 175 sala 01, Osmar Carneiro, BOA VIAGEM - CEARÁ, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr.: **Marcos Antônio Feitosa de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº **041.335.663-94**, residente e domiciliado na Rua José Santos Filho Nº 175, Osmar Carneiro, BOA VIAGEM - CE, CEP: 63.870-000, vem, com fulcro no instrumento convocatório já referenciado, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO AO ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO**, demandado pela **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de **Piquet Carneiro – CE**, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas:

1. Dos Fatos

A subscriteve, empresa que participou do certame já referenciado, teve sua proposta comercial, no dia **16 de Outubro de 2019**, declarada **desclassificada**, via publicação no diário oficial da **APRECE** pela recorrida, que alegou em documento oficial (**Anexo I**) a desclassificação da referida proposta comercial.

Diante de tal situação, pelo fato de a ata da sessão de julgamento das propostas não ter sido postada no portal do TCE, e nem ter sido encaminhada ao e-mail da recorrente, e em paralelo, o diário constante no (**anexo I**) conter **apenas** a relação das empresas com as propostas classificadas, desclassificadas e apontar a vencedora do certame, não explicitando, os **motivos** que levaram a comissão a tomar a decisão de desclassificar a proposta da recorrente, fizemos diligência a recorrida, onde, após solicitação da ata da sessão, nos foi encaminhado, via e-mail, o **Relatório de Análise das Propostas (Anexo II)** feito pelo **Setor de projetos** da Prefeitura. No referido relatório, constam a colocação das empresas que tiveram suas propostas comerciais analisadas (porém não constam os preços propostos pelas licitantes relacionadas).

*Recebido em
22.10.2019.
08:35h
[Assinatura]*



os supostos vícios existentes em suas propostas comerciais, os quais foram usados pela recorrida como critério para desclassificar a proposta da recorrente.

Importante se faz ressaltar, que a recorrente lançou proposta no valor de **RS 482.740,25** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) sendo, diante das propostas lançadas pelas outras licitantes, inclusive a declarada vencedora do certame que propôs o valor de **RS 560.664,11 (anexo I)**, a mais vantajosa para a administração, subsumindo-se fielmente com o objetivo máximo da licitação, que é a **busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.**

Expostos os fatos, provaremos no decorrer desta peça que os motivos usados como base para a decisão tomada pela recorrida estão sustentados em formalismos exagerados, que nada agregam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, vão de encontro ao interesse público a razoabilidade e proporcionalidade.

2. Do Mérito

Como já abordado nos fatos desta peça, a recorrida tomou decisão de **desclassificar a proposta de preços** da recorrente com base no **Relatório de Análise de Propostas** elaborado pelo **Setor de Projetos** da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro - CE, o qual aponta **erro** cometido pela recorrente no preenchimento da planilha orçamentária apresentada como consta no **(Anexo II)** desta peça.

Em análise ao orçamento encaminhado à recorrida, o setor de engenharia da recorrente verificou que de fato, esta cometeu o erro apontado pelo Setor de Projetos da municipalidade, no entanto, como mostrarei a seguir, o erro de preenchimento na planilha orçamentária cometido pela recorrente, se mostra insignificante diante do impacto financeiro aos cofres municipais caso a administração decida manter a decisão inabilitatória em face da recorrente.

O item 4.3 do orçamento proposto pela recorrente, encontra-se em plena conformidade com o mesmo item (4.3) constante no **orçamento básico** da recorrida (**anexo III**) em ambos os orçamentos é de fácil constatação que tanto o número do item, código da planilha oficial, o qual foi extraído e a discriminação dos serviços encontram-se em perfeita sintonia, representando, fielmente, um dos serviços a serem executado no objeto desta licitação. Por conseguinte, a divergência "considerável" existente com relação ao serviço orçado pela administração e o orçado pela recorrente é o quantitativo, onde esta, por um erro material insignificante, incapaz de impactar de maneira substancial o equilíbrio financeiro deste orçamento, preencheu a quantia de **351,43 M² (Anexo IV)**, enquanto o montante levantado pela administração, do mesmo serviço, foi de **361,43 M² (Anexo III)**, ficando claro que o erro cometido pela recorrente é tão infimo que não tem capacidade substancial para macular sua proposta, que cumpriu com todas as exigências objetivas delineadas no instrumento convocatório e previsões legais que regem o processo ora licitado.

Importante se faz ressaltar, que a planilha oferecida pela recorrida (**Anexo III**) no portal do TCE encontra-se em péssima qualidade, pois os valores, e escritos constantes no orçamento



básico estão de tal resolução que em certos serviços, como foi o caso do item 4.3, fica difícil, mesmo usando os artifícios do zoom digital e de instrumentos como lentes de aumento, identificar com clareza os valores e quantidades constantes nos itens da planilha orçamentária postada pela recorrida, obstando assim, a fiel interpretação do orçamento, o que levou o nosso engenheiro orçamentista a cometer este desprezível erro de preenchimento.

Diante da decisão da recorrida em desclassificar a proposta da recorrente, é perceptível a falta de proporcionalidade e razoabilidade ao analisar a proposta comercial, pois a aceitação da proposta com o erro insignificante constante na planilha orçamentária da recorrente, sem sombra de dúvida é a mais vantajosa para a administração, visto que a proposta tida como a vencedora do certame (**anexo I**) incumbe em um ônus desnecessário à administração no montante de **R\$ 77.923,86** (Setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), levando a entender que além de desarrazoada e desproporcional, a decisão de inabilitar a recorrente vai cabalmente de encontro ao objetivo máximo da licitação, **contratar a proposta mais vantajosa para a administração.**

Nesta senda, podemos nos apropriar dos ensinamentos do ilustríssimo Professor **Marçal Justen Filho**, onde o mesmo fortifica que a administração não deve **desclassificar** uma proposta comercial **vantajosa** apenas pela constatação de erros irrelevantes em sua elaboração ou formalismos exagerados, os quais nada agregam ao processo licitatório e destoam do seu principal objetivo, senão vejamos:

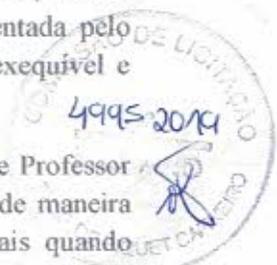
(**Marçal Justen Filho**) “Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o ‘princípio da isonomia’ imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional”

“Não se pode perder de vista que a **finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública** e, para atingi-la, não pode o administrador **ater-se à rigorismos formais exacerbados**, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação”

Em sequência, partilhando de entendimento similar, nossa Corte de Contas (TCU) deixa claro em pronunciamento feito no **relatório TC 030.774/2011-0** que, mesmo que a planilha apresentada pela proponente traga em seu bojo alguns vícios, se **constatada sua exequibilidade**, que foi o caso da planilha apresentada pela recorrente, esta deve suportar os ônus ocasionados pelos equívocos apresentados em seu orçamento, in verbis:

(**TC 030.774/2011-0**) “52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, Sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, **caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.**”

Diante do entendimento de nossa Corte de Contas e dos ensinamentos do ilustre Professor Marçal Justen Filho, torna-se evidente que uma proposta comercial não pode, de maneira nenhuma, ser desclassificada com base em pequenos erros formais e materiais quando constatada sua exequibilidade e maior vantagem econômica oferecida administração,



entendimento este, que se adequa fielmente ao fato concreto ora exposto, onde a comissão de licitação, de maneira sumária, **desclassificou a proposta comercial** da recorrente sem levar em conta todos os fatores e princípios que regem a licitação.

Continuando o entendimento já consolidado de nossa Corte de Contas, trago a baila o Voto do **Acórdão 4.621/2009-2C**, o qual trás exemplo aplicável em situação analisada onde houve erro de preenchimento na planilha orçamentária cuja correção não acarretou aumento no valor da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, senão vejamos:

(Voto do Acórdão 4.621/2009-2C) “Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser **avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado.**”

“Exemplifico. Digamos que no quesito férias legais, em evidente desacerto com as normas trabalhistas, uma licitante aponha o porcentual de zero por cento. Entretanto, avaliando-se a margem de lucro da empresa, verifica-se que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir os custos de férias e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta.”

“Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.”

“Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. **Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado.** Nesse sentido, bastaria observar que a licitante poderia ter preenchido corretamente o campo férias e de forma correspondente ter ajustado o lucro proposto de forma a se obter o mesmo valor global da proposta. Segundo, porque o caráter instrumental da planilha de custos não foi prejudicado, pois a Administração pôde dela se utilizar para avaliar o preço proposto sob os vários aspectos legais.”

É apropriado, em oportuno, mencionar o **Acórdão 1.811/2014 – Plenário**, que repudia a desclassificação sumária de proposta comercial benéfica à administração, senão vejamos:

(Acórdão 1.811/2014) “**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.**”

Em ocasião posterior, reforçou nossa Corte de Contas no **Acórdão 2.546/2015 – Plenário** que a existência de erros materiais e omissões não justificam a desclassificação sumária a proposta de preço, incumbindo à administração realizar diligências a fim de promover as devidas correções na proposta, in verbis:



(Acórdão 2.546/2015 – Plenário) “A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.”

Seguindo a mesma linha de entendimento, trago o julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal da 3ª Turma Cível: DJU 09/02/2000, senão vejamos:

“44. Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.”

“45. Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.”

“46. Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.”

“47. No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.”

“71. Ao analisar os elementos constantes do processo, juntamente com as manifestações do MEC e da única licitante classificada na concorrência (itens 18-31 desta instrução), observou-se que a desclassificação da proposta da representante, por erros de preenchimento da planilha, não encontrou amparo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse preponderante da Administração nas contratações públicas.”

“72. Os equívocos citados não foram substanciais, não alteraram o teor da proposta, nem tampouco o seu valor global, motivo pelo qual, sem razão afirmar-se que sua correção representaria oportunidade de apresentação de nova proposta, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes (itens 32-52 desta instrução).”

Indubitavelmente, diante de todo o exposto, é clarividente que a proposta comercial apresentada pela recorrente é a mais vantajosa para a administração. O que pudemos notar é que a decisão desclassificatória a proposta comercial da recorrente foi baseada em formalismos exagerados, desprovida de razoabilidade e proporcionalidade, deixando claro que a Comissão de Licitação da Municipalidade não apreciou como deveria a desvantagens de impugnar a nossa proposta e classificar outra excessivamente onerosa aos cofres municipais, confrontando cabalmente o princípio da economicidade e do interesse público nas contratações.



Em frente ao exaustivamente exposto, Vossa Senhoria, nos resta claro que esta **Comissão Permanente de Licitação** equivocou-se em desclassificar sumariamente a proposta de preços da Construtora MARFHYS, erro este, que poderá ocasionar numa contratação excessivamente onerosa a administração, quando a mesma, através de diligencias junto a licitante, poderia requerer a devida correção ao erro insignificante constante no orçamento ora apresentado.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria :

1. Revisão da decisão **desclassificatória** em face da Proposta Comercial da recorrente, tornando esta, **Classificada** e vencedora do referido certame dando **provimento a este recurso**.
2. Que a Comissão de Licitação **Oportunize a recorrente**, conforme § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em fazer a correção do item **4.3** de seu orçamento mantendo o valor global de sua proposta.
3. Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer que essa Comissão Permanente de Licitação **reconsidere sua decisão** e, na hipótese não esperada, ainda que remota, isso não aconteça, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º do art. 109, Lei 8.666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.
4. Que não tendo sua solicitação atendida e em sendo mantida a decisão primeira, seja o referido processo licitatório **Anulado Por Flagrante Ilegalidade**.

Requer a oportunidade de provar o alegado pelos meios de prova em Direito admitidas.

Nestes Termos, pede deferimento.

Boa Viagem – CE 21 de Outubro de 2019

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.549.845/0001-64
Marcos Antônio Feitosa de Sousa
Sócio – Proprietário
CPF Nº.: 041.335.663-94



Anexo I



MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.549.845/0001-64



RUA JOSÉ SANTOS FILHO, 175, TÉRREO, OSMAR CARNEIRO
BOA VIAGEM - CE, CEP: 63.870-000



marfhysbv@gmail.com



(88) 9 9688-2269 / 9 9715-7531

- I- Francisco Augusto Nascimento da Costa Filho
 II- Cleudson Emanuel Bezerra de Sousa
 III- José Valcêlio Monteiro (*Candidatura sob processo judicial de nº 0020005-87.2019.8.06.0146*)
 IV- Sandreleia da Silva Oliveira
 V- Lais da Silva Ananias

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Marechal Castelo Branco, sn – Centro, Pindoretama - CE.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama, 14 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Pedro Evilson da Silva Junior
 Código Identificador:2F102C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039/2019-GAB

O sr. prefeito municipal, Bismarek Barros Bezerra, mat. nº 121447-0, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Edinaldo Sales Pinheiro lotado no Gabinete do Prefeito com o cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 121442-0, 01 (uma) diária(s), no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 17 do corrente mês, para participar do curso de extensão "Aperfeiçoamento em Gestão Municipal", promovido pela Fundação Demócrito Rocha.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de outubro de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO

Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
 Código Identificador:537C2961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) José Erenilson Firmino de Sousa, lotado no Gabinete do Prefeito com cargo de Controlador Interno, matrícula nº 121935-9, 01 (uma) diária(s), no valor R\$ 200,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 17 do corrente mês, para participar do curso de extensão "Aperfeiçoamento em Gestão Municipal", promovido pela Fundação Demócrito Rocha.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de outubro de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO

Ordenador de Despesas Do FG

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
 Código Identificador:8DA71B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da análise de Propostas referente à Tomada de Preços nº 2019.08.14.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no distrito de Mulungú, município de Piquet Carneiro: **EMPRESAS CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O VALOR GLOBAL OFERTADO:** HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA-ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA-ME, PRADA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, F. A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **A EMPRESA HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 560.664,11 (quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).** **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CONDEST-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI EPP, FV CONSTRUÇÕES EIRELI ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, JOSÉ URIAS FILHO-ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, J DE FONTE RANGEL EILRELI, C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. A Comissão informa ainda que o Relatório de classificação detalhado estará disponível no site do TCE e no site do Município, a partir da publicação deste aviso. Que sejam abertos os prazos de recursos após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 16 de outubro de 2019.

JEOVANO PAES MONTE

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Franciscá Vera Lúcia Barbosa Lima
 Código Identificador:37DE8B6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Anexo II



MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.549.845/0001-64



RUA JOSÉ SANTOS FILHO, 175, TÉRREO, OSMAR CARNEIRO
BOA VIAGEM - CE, CEP: 63.870-000



marfhysbv@gmail.com



(88) 9 9688-2269 / 9 9715-7531

SETOR DE PROJETOS

RELATORIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Licitação Nº: 2019.08.14.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE.

CONCORRENTE	COLOCAÇÃO	DESCRIÇÃO
MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP	1ª	A quantidade do item 4.3 está diferente do projeto.
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME	2ª	Composições, BDI, Encargos e Cronograma estão ilegíveis.
CONDESTE - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI - EPP	3ª	A quantidade do item 4.3 está diferente do projeto.
FVP SERVIÇOS - ME	4ª	A quantidade do item 2.2 está diferente do projeto.
SANTIAGO - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	5ª	Não contempla o item 9.5 do projeto (REJUNTAMENTO)
HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	6ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	7ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME	8ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
CIB CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA ME	9ª	Quantidade do item 3.4 diferente do projeto.
SEDNA ENGENHARIA	11ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
AIL CONSTRUTORA LTDA - ME	12ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.

5002.2019

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Piquet Carneiro

LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	13ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
FV CONSTRUTORES EIRELI	14ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
CNN CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA -ME	15ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME	16ª	A quantidade do item 3.7 está diferente do projeto.
IPN CONSTRUTORES E SERVIÇOS	17ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
R CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELE - ME	18ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
ABRAV CONSTRUTORES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	19ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	20ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
WU CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
PROJEMAO CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA - ME	22ª	A quantidade do item 2.2 está diferente do projeto.
S&T CONSTRUTORES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA - ME	23ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
PRADA COMERCIO, CONSTRUTORES E SERVIÇOS	24ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
FA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	25ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
CONSTRUTORA CONFIANÇA EIRELI	26ª	O B.D.I apresentado está divergente do Projeto.
CRP CONSTRUTORES E PRETADORA DE SERVIÇOS EIRELI	27ª	A quantidade do item 2.1 está diferente do projeto.
CENPEL - CWNTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28ª	Cronograma incompleto.
TF LOCAÇÕES E CONSTRUTORES LTDA	29ª	A proposta está em total conformidade com o projeto básico.
CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP	30ª	Não possui as composições de custo.
ASS AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	31ª	A quantidade do item 2.2 está diferente do projeto.
MEDEIROS CONSTRUTORES E SERVIÇOS	32ª	O B.D.I apresentado está divergente do Projeto.



CEC CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	33ª	Valor do item 3.2 está superior ao proposto.
LIMPCOM - MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	34ª	A quantidade do item 2.2 está diferente do projeto.
FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35ª	A proposta apresentada não é referente ao objeto desta licitação.

Piquet Carneiro, 14 de outubro de 2019

S. G. A. S.
Francisco Antônio dos Santos
ENG CIVIL, CREA 8550-D



Anexo III



MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.549.845/0001-64



RUA JOSÉ SANTOS FILHO, 175, TÉRREO, OSMAR CARNEIRO
BOA VIAGEM - CE, CEP: 63.870-000



marfhysbv@gmail.com



(88) 9 9688-2269 / 9 9715-7531



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

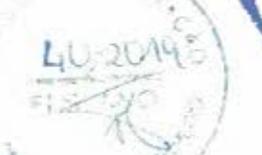
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO	DATA: 14/03/2019	BDI: 27,35%
LOCAL:	DISTRITO DE MULLUNDU - PIQUET CARNEIRO - CE	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO	SEINFRA	06 - COM DESCAPITAÇÃO
			HORA: 80,20%
			MES:
			REF: 12/2018
			COMPOSIÇÕES PSICHTAS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						22.600,04
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	8,00	107,21	857,68
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	1.567,16	3,33	5.218,84
1.3	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	SEINFRA	M2	217,96	21,15	4.610,57
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	30,03	48,95	1.482,83
1.5	C1056	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	430,98	16,45	7.091,80
1.6	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	57,58	3,12	179,65
1.7	C2551	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	57,58	4,38	252,10
1.8	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO	SEINFRA	M2XMES	106,29	14,63	1.555,43
2	MOVIMENTO DE TERRA						17.909,95
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	46,93	26,71	1.253,55
2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	46,45	12,02	558,13
2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	212,73	60,63	12.895,67
3	INFRAESTRUTURA						79.538,37
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	11,11	362,36	4.026,30
3.2	C4552	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	35,45	420,35	14.910,61
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	0,11	534,87	58,84
3.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	24,53	362,74	8.897,35
3.5	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	34,53	114,92	3.968,19
3.6	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÕES UTR. 5 X	SEINFRA	M2	372,73	57,90	21.580,45
3.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	2.406,00	8,51	20.474,16
4	SUPERESTRUTURA						57.263,40
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	23,15	362,74	8.400,19
4.2	C1803	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	23,15	194,83	4.519,51
4.3	C4302	FORMA PARA CONCRETO, INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	261,42	43,57	11.399,36
4.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	2.172,00	8,51	18.481,70
4.5	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	54,86	65,76	3.607,01
4.6	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	SEINFRA	M2	37,37	77,92	2.911,87
5	IMPERMEABILIZAÇÃO						8.856,15
5.1	C2943	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 1kg/m²	SEINFRA	M2	238,88	23,60	5.637,55
5.2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VEU DE POLIESTER	SEINFRA	M2	80,96	26,41	2.138,06
5.3	C5026	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E+2CM	SEINFRA	M2	81,95	22,76	1.865,32
6	PAREDES E PAINIS						23.319,86
6.1	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	459,21	47,29	21.716,04
6.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	0,82	86,44	70,88
6.3	C2868	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,22	1.247,33	274,41
6.4	C0811	COBOGO DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	SEINFRA	M2	26,75	49,27	1.318,72
7	COBERTURA						82.613,89
7.1	C4460	MADREAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LINHA)	SEINFRA	M2	447,81	75,42	33.764,87
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M2	447,81	50,97	22.824,86
7.3	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	SEINFRA	M2	9,45	115,20	1.088,64
7.4	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA (MÃO FRANCESA)	SEINFRA	M2	10,90	115,20	1.255,68
7.5	C2700	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	344,81	37,20	12.827,92
7.6	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	M	97,42	20,43	1.990,29
7.7	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	43,29	43,29	1.874,25
7.8	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	39,00	47,50	1.852,50



7.9	C1000	SUPOORTE FIXAÇÃO CALHA		UN	180,00	5,00	900,00
7.10	C2594	TUBO PVC BRANCO PREGOITO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	M	12,00	26,80	321,60
7.11	C4458	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	38,91	58,00	2.256,78
8	REVESTIMENTOS						63.447,44
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	318,41	5,10	4.296,55
8.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	122,29	10,20	1.254,20
8.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	918,41	36,40	33.503,50
8.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEL4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	126,21	22,30	2.813,00
8.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	225,21	6,60	1.490,50
9	PISOS						51.771,24
9.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCX=13 SMPs C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	37,29	441,90	16.293,41
9.2	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 ESP = 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	M2	517,11	39,81	20.692,33
9.3	C1261	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	101,60	20,20	2.063,20
9.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEL4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	101,05	71,90	7.527,90
9.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	101,05	6,80	690,21
9.6	C2284	SOLERA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	7,00	81,75	572,25
9.7	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	122,05	33,11	4.042,40
10	DRENAGEM						271,80
10.1	C0110	AQUISIÇÃO ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	7,00	30,60	214,20
11	ESQUADRIAS						24.738,90
11.1	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	14,00	665,45	9.316,30
11.2	C4512	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO DE CORRER SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, 8MM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	4,90	244,61	1.198,50
11.3	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS COMASSA ESP = 4mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	4,90	126,66	620,63
11.4	C3669	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO (FECHADURA E DOBRADIÇA INCLUS PINTURA ESMALTE SINTÉTICO)	SEINFRA	M2	10,75	375,00	4.031,25
11.5	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	15,72	194,00	3.049,44
11.6	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	SEINFRA	M	75,84	81,07	6.150,13
11.7	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	4,80	59,96	287,81
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						42.060,90
12.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	2.173,16	2.173,16
12.2	C2087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X302X95mm C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	248,40	496,80
12.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	2.012,10	3,05	60.369,15
12.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	137,30	5,90	809,97
12.5	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	27,90	7,20	200,88
12.6	C0627	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	198,20	13,27	2.630,71
12.7	C2495	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	19,00	13,81	262,39
12.8	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	2,00	23,41	46,82
12.9	C1484	INTERRUPTOR LIMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	18,00	14,84	267,12
12.10	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00	10,89	10,89
12.11	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	6,00	17,70	106,20
12.12	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	SEINFRA	UN	10,00	20,45	204,50
12.13	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	483,80	13,34	6.453,89
12.14	I1364	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	SEINFRA	UN	57,00	57,77	3.298,89
12.15	C4800	LUMINÁRIA DE SOBREPOR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS 20W, COMPLETA	SEINFRA	UN	11,00	110,60	1.216,60
12.16	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	SEINFRA	UN	2,00	210,19	420,38
12.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	2,00	19,65	39,30
12.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	2,00	19,65	39,30
12.19	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	2,00	26,35	52,70

5007-2019


14/02/2019


12.20	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	20,33	20,33	
12.21	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	2,00	82,85	165,70	
12.22	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS 2 - 40 KA/450V	SEINFRA	UN	12,00	119,19	1.429,20	
12.23	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	2,00	138,90	277,80	
12.24	C3626	POSTE METALICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P61 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	8,00	1.044,63	8.357,04	
12.25	C6698	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MOD TPB-296 VP-40 FAB TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	8,00	286,33	2.290,64	
12.26	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL D=30x30cm	SEINFRA	UN	12,00	121,59	1.459,08	
12.27	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	UN	1,00	59,83	59,83	
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							29.536,82
13.1	C1918	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	18,00	180,00	3.276,00	
13.2	C1910	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	18,00	166,66	3.000,00	
13.3	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	5,00	87,52	437,60	
13.4	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	36,04	36,04	
13.5	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	SEINFRA	UN	1,00	77,36	77,36	
13.6	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	2,00	437,59	875,19	
13.7	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	7,00	592,89	4.150,23	
13.8	C0358	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ ACESSÓRIOS (2 20x60cm)	SEINFRA	UN	1,00	879,63	879,63	
13.9	C3004	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	3,00	215,26	645,78	
13.10	C2497	TORNEIRA DE BOIA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	2,00	82,77	165,54	
13.11	B9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM ADEJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1188)	SEINFRA	UN	4,00	69,30	277,20	
13.12	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA, LONGA PIPA 3-4"	SEINFRA	UN	1,00	74,01	74,01	
13.13	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	31,86	31,86	
13.14	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0,58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	1.042,26	1.042,26	
13.15	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLADO)	SEINFRA	M2	2,06	502,18	1.034,61	
13.16	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	UN	1,00	38,50	38,50	
13.17	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	2,00	37,67	75,34	
13.18	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	2,00	27,27	54,54	
13.19	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUBO COMUM	SEINFRA	M2	1,44	113,40	163,30	
13.20	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	229,96	229,96	
13.21	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	3.234,25	3.234,25	
13.22	C2848	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DO HIDRÔMETRO	SEINFRA	UN	1,00	26,13	26,13	
13.23	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL D=30x30cm	SEINFRA	UN	2,00	121,69	243,38	
13.24	C1896	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/ TUBO INOX P/ WC'S	SEINFRA	M	3,47	203,61	696,27	
14	PINTURA							22.988,94
14.1	I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	141,00	17,68	2.472,88	
14.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	315,45	12,54	3.956,12	
14.3	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	SEINFRA	M2	859,91	13,42	11.543,46	
14.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	66,15	17,67	1.168,67	
14.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	81,90	24,56	2.011,32	
14.6	C0583	CAIXAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	426,34	5,85	2.493,71	
15	ARREMATAS FINAIS							908,30
15.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	817,54	0,99	808,30	
VALOR ORÇAMENTO							519.968,33	
VALOR DBI TOTAL							142.065,53	
VALOR TOTAL							661.993,86	



Anexo IV



MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.549.845/0001-64



RUA JOSÉ SANTOS FILHO, 175, TÉRREO, OSMAR CARNEIRO
BOA VIAGEM - CE, CEP: 63.870-000



marfhysbv@gmail.com



(88) 9 9688-2269 / 9 9715-7531



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO - PIQUET CARNEIRO - CE	DATA:	28/08/2019	L.S. Hora:	85,20%
LOCAL:	DISTRITO DE MULUNGU - PIQUET CARNEIRO - CE	BDI:	27,35%	L.S. Máx:	49,52%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	076.1 COM DESENERAÇÃO
		REF:			12/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						16.518,66
1.1	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	114,85	688,14
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	1.547,10	2,41	3.728,70
1.3	C1062	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHADOS	SEINFRA	M2	217,98	15,45	3.367,48
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	36,03	32,79	1.181,42
1.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	430,95	14,21	6.124,23
1.6	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	57,58	2,27	130,71
1.7	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M5	57,58	3,18	183,10
1.8	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO E CIMBRAMENTO P/ LAJES NERVURADAS	SEINFRA	M2XMES	106,28	10,46	1.114,85
2	MOVIMENTO DE TERRA						12.758,83
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	46,85	28,22	1.316,90
2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	46,46	13,67	644,40
2.3	C0928	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	212,78	50,75	10.798,59
3	INFRAESTRUTURA						58.135,54
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	11,17	269,09	3.005,29
3.2	C4092	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	35,46	351,61	12.468,09
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	0,14	391,47	54,81
3.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	34,53	264,61	9.130,90
3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	34,53	83,78	2.892,92
3.6	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	372,13	41,92	15.599,08
3.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	2.408,00	0,22	14.977,76
4	SUPERESTRUTURA						41.607,98
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	23,15	264,61	6.125,72
4.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	23,15	142,03	3.287,99
4.3	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	351,43	31,78	11.161,42
4.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	2.170,00	6,22	13.497,40
4.5	C4416	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	84,88	62,57	5.310,94
4.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	SEINFRA	M2	37,37	56,84	2.124,11
5	IMPERMEABILIZAÇÃO						7.183,16
5.1	C2643	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	238,68	17,22	4.110,07
5.2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ FABRICADA C/ YÉU DE POLIÉSTER	SEINFRA	M2	85,95	10,24	1.653,66
5.3	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=2CM	SEINFRA	M2	85,95	16,63	1.429,35
6	PAREDES E PAINÉIS						17.044,00
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:5)	SEINFRA	M2	459,21	34,66	15.870,48
6.2	C0773	CHAPIM PRÉ MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	0,63	88,10	55,74
6.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,22	910,62	200,24
6.4	10811	COBOGO DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	SEINFRA	M2	26,15	36,28	912,64
7	COBERTURA						80.439,25
7.1	C4460	MACEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	447,51	54,96	24.611,64
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M2	447,51	37,10	16.613,75
7.3	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	SEINFRA	M2	9,45	83,99	793,71
7.4	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	SEINFRA	M2	10,50	83,99	881,90
7.5	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	344,51	27,11	9.347,80
7.6	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	M	97,42	14,91	1.452,63

30/10/2019

PIQUET CARNEIRO

7.7	C4454	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	62,35	7,44	463,85
7.8	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	91,12	38,35	3.494,45
7.9	CXXXX	SUPORTE FIXAÇÃO CALHA		UN	180,00	5,00	900,00
7.10	C2584	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	M	12,00	19,54	234,48
7.11	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	38,91	42,28	1.645,11
8	REVESTIMENTOS						46.927,59
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	918,41	3,80	3.489,98
8.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	122,25	7,50	916,88
8.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	918,41	25,05	24.475,53
8.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	225,71	72,41	16.243,66
8.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	225,71	4,85	1.101,45
9	PISOS						37.825,18
9.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCk=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	37,09	323,53	11.990,73
9.2	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 ESP = 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	M2	517,71	28,32	14.661,55
9.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	101,69	14,87	1.512,13
9.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	101,69	56,85	5.781,06
9.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	101,69	4,88	496,25
9.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	7,00	59,60	417,20
9.7	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), CILZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	122,08	24,23	2.958,24
10	DRENAGEM						198,24
10.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	3,00	66,08	198,24
11	ESQUADRIAS						18.004,38
11.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	14,00	481,22	6.733,08
11.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	4,80	178,25	802,19
11.3	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	4,50	92,34	415,53
11.4	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	90,75	275,99	2.577,54
11.5	C1425	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	16,72	141,00	2.360,88
11.6	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	SEINFRA	M	75,64	59,10	4.470,32
11.7	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	4,80	43,71	209,81
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						30.675,77
12.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	1.584,45	1.584,45
12.2	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/ARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	178,63	358,26
1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	2.012,10	3,68	7.404,53
12.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	137,20	4,37	592,56
12.5	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	27,80	5,31	147,62
12.6	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 18MM2	SEINFRA	M	104,20	9,58	1.006,66
12.7	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	16,00	10,06	161,68
12.8	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	3,00	11,95	35,85
12.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	18,00	10,53	189,54
12.10	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00	7,94	7,94
12.11	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	4,00	12,95	51,80
12.12	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X60mm	SEINFRA	UN	10,00	14,90	149,00
12.13	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	483,80	9,72	4.702,54
12.14	I1364	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	SEINFRA	UN	57,00	42,11	2.400,27
12.15	C4800	LUMINÁRIA DE SOBREPOR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS 20W, COMPLETA	SEINFRA	UN	11,00	80,64	887,04
12.16	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	SEINFRA	UN	2,00	153,23	306,46
12.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	29,00	14,25	415,25
12.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	2,00	14,35	28,70
12.19	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	3,00	19,15	57,45



12.20	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	19,19	19,19
12.21	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	2,00	60,41	120,82
12.22	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	12,00	88,92	1.041,84
12.23	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	2,00	101,31	202,62
12.24	C3828	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	6,00	761,60	6.064,40
12.25	I6998	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MOD TPO-288 VP-40 FAB TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	6,00	208,73	1.669,84
12.26	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL Di=30x30cm	SEINFRA	UN	12,00	88,86	1.066,32
12.27	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	UN	1,00	43,62	43,62
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						15.051,47
13.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	18,00	132,70	2.388,60
13.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	18,00	123,16	2.218,88
13.3	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CAHOPLA CROMADA D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	5,00	70,81	354,05
13.4	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	71,48	71,48
13.5	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CAHOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	SEINFRA	UN	1,00	56,39	56,39
13.6	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	2,00	318,92	637,86
13.7	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	7,00	432,19	3.025,33
13.8	C0356	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	SEINFRA	UN	1,00	640,54	640,54
13.9	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	3,00	156,91	470,73
13.10	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	2,00	23,89	47,78
13.11	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1168)	SEINFRA	UN	4,00	50,52	202,08
13.12	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	53,95	53,95
13.13	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	66,96	66,96
13.14	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	759,90	759,90
13.15	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	2,05	285,82	586,05
13.16	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	UN	1,00	28,07	28,07
13.17	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	2,00	27,48	54,96
13.18	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	2,00	19,57	39,14
13.19	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUOLO COMUM	SEINFRA	M2	1,44	82,78	119,17
13.20	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	167,81	167,81
13.21	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	2.263,21	2.263,21
13.22	C2848	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DO HIDRÔMETRO	SEINFRA	UN	1,00	19,08	19,08
13.23	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL Di=30x30cm	SEINFRA	UN	2,00	88,86	177,72
13.24	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	SEINFRA	M	3,40	147,99	503,17
14	PINTURA						16.694,47
14.1	I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	141,05	8,81	1.242,66
14.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	315,48	9,14	2.882,69
14.3	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	SEINFRA	M2	859,91	10,07	8.659,29
14.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	66,15	12,85	852,01
14.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	51,93	23,73	1.232,30
14.6	C0589	CAIXAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	428,34	4,28	1.824,73
15	ARREMATAS FINAIS						880,83
15.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	917,24	0,72	660,63
						VALOR ORÇAMENTO: 378.055,76	
						VALOR BDI TOTAL: 103.674,49	
						VALOR TOTAL: 482.740,25	



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 18/08/1987, nº do CPF 041.335.663-94, documento de Identidade 05524026602, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA JOSE DOS SANTOS FILHO, número 175, bairro / distrito SEAC, município BOA VIAGEM - CEARA, CEP 63.870-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será 4329104 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 2330301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221902 CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221904 CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221905 MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223500 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292802 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322303 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329101 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4330401 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330405 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 OBRAS DE FUNDACÕES 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399103 OBRAS

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CE201800096417



CE55684930

1/3

2014-2019

SECRETÁRIO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600149829 em 18/09/2018 da Empresa MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, Nire 23600149829 e protocolo 181291924 - 18/09/2018. Autenticação: 7DD1E52E23733AD50191FB349AE2A636A67C13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.192-4 e o código de segurança B8R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

DE ALVENARIA 4399104 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR 4929902 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930204 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 5021102 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 5120000 TRANSPORTE AEREO DE CARGA 5320201 SERVIÇOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5320202 SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA 7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE SANTOS FILHO, número 175, TERREOTERREO, bairro / distrito OSMAR CARNEIRO, município BOA VIAGEM - CE, CEP 63.870-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 17/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrar(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201800068417



CE55884930

2/3



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARFHY S CONSTRUCOES E SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BOA VIAGEM, 17 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 2360014982-9
EV. 19/09/2018

MARFHY S CONSTRUCOES E SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Protocolo: 18/129.192-4

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CE2201800098417



CE5684930

3/3



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A empresa MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, estabelecida na (o) RUA JOSE SANTOS FILHO, 175. TERREO; TERREO;, bairro OSMAR CARNEIRO, BOA VIAGEM – CE, CEP 63.870-000. requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BOA VIAGEM – CE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
Titular/Administrador





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - UDFACIL
UDFACIL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600149829

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



19/028.988-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARFHY'S CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201900003311

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BOA VIAGEM

Local

10 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: MARCELO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

17/01/2019
Data

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUVEC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5223289 em 18/01/2019 da Empresa MARFHY'S CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, Nire 23600149829 e protocolo 190289881 - 18/01/2019. Autenticação: F73249BF4D53BC3E3682F5D21A441712279C1234. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.988-1 e o código de segurança bcBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 02
MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, Natural de Boa Viagem-Ce, solteiro, nascido no dia 18/08/1987, empresário, portador do CPF: 041.335.663-94 e documento de identidade: 05524026602, DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Filho, Nº: 175, Bairro: Seac, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Administrador da empresa **MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI**, sob CNPJ nº: 31.549.845/0001-64, sediada na R JOSE SAN TOS FILHO, Nº: 175, Terreo, Bairro: **OSMAR CARNEIRO**, Boa Viagem-ce, CEP: 63.870-000, com seu ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado na M.M JUCEC, sob NIRE nº: 23600149829 por despacho de 19/09/2018. Resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – A empresas resolve alterar a sua Razão social para **MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**.

Cláusula Segunda– Após as alterações feitas consolida-se o referido contrato:

CONSOLIDACAO

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, Natural de Boa Viagem-Ce, solteiro, nascido no dia 18/08/1987, empresário, portador do CPF: 041.335.663-94 e documento de identidade: 05524026602, DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Filho, Nº: 175, Bairro: Seac, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Administrador da empresa **MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, sob CNPJ nº: 31.549.845/0001-64, sediada na R JOSE SAN TOS FILHO, Nº: 175, Terreo, Bairro: **OSMAR CARNEIRO**, Boa Viagem-ce, CEP: 63.870-000, com seu ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado na M.M JUCEC, sob NIRE nº: 23600149829 por despacho de 19/09/2018, e alterado pelo aditivo sob nº 5217785 por despacho de 08/01/2019, Resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – **MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **MARFHYs CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem como objeto:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica



[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 02
MARFHYSCONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**

- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 02
MARFHY S CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**

- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 43.30-4-99 - Outras Obras de Acabamento da Construção
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na R JOSE SANTOS FILHO, Nº: 175, Térreo, Bairro: OSMAR CARNEIRO, Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 17/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 02
MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**

Cláusula Décima Segunda – E por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de BOA VIAGEM-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

Boa Viagem - CE, 10 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5223289
EM 18/01/2019.

MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI

Protocolo: 19/028.988-1

Lenira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA

DOC. IDENTIFIC. / CDD. HABITACAO
2006919032441 BR/DF CE

CPF - DATA ANIVERSARIO
041.335.663-94 18/08/1987

REACAO
**ANTONIO MATEUS FEITOSA DE SOUSA
 MARIA JOSE FEITOSA DE SOUSA**

FORMADO - ACC - CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO - NOMEAN - 1ª EMISSAO
05524024602 10/06/2009 22/06/2012

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1155726359

EXERCICE ATIV. REMEMBRADA:

Marcos Antonio Feitosa de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DO REGISTRO
QUIXADA, CE 24/07/2013

[Assinatura]
 ASSINATURA DO TITULAR

65708667909
 CE147960568

PROFISIO PLASTIFICADA
1155726359

DETRAN - CE (CEARA)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Francisco Gomes Neto, 140 - Bonfim Velho - Fortaleza - CE 01030-000 - Fone: (85) 3443044 - Fax: (85) 3443044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. II e 41 e 42 da Lei Federal 8.030/90 e Art. 4º inc. IV
 da Lei Estadual 8.720/06, declara-se a veracidade dos dados do ato que, por meio desta,
 foi inserido no livro de autenticações digitais.

Cod. Autenticação: 100410802191448510573-1; Data: 08/02/2019 15:02:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID17968-4/RD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor recebido de Uirapuru Carreira
 Confira os dados do ato em: <https://wefedigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2019 15:06:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1173881

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/02/2020 15:02:29 (hora local)**.

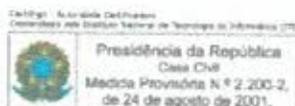
¹**Código de Autenticação Digital:** 100410802191448510573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc694c6c7890d2769360c060ee648c198bd94d442d54699b21442945642dca9a6d38b80c1da3bd9d8717ce47f
ea2acd7b6c5e9353c9e90c94461a6ae413dbb40



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.549.845/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2018
NOME EMPRESARIAL MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)			
LOGRADOURO R JOSE SANTOS FILHO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO TERREOTERREO	
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO OSMAR CARNEIRO	MUNICÍPIO BOA VIAGEM	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARFHYSBV@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9688-2269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2019 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
31.549.845/0001-64
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/09/2018

NOME EMPRESARIAL

MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

R JOSE SANTOS FILHO

NUMERO

175

COMPLEMENTO

TERREOTERREO

CEP

63.870-000

BAIRRO/DISTRITO

OSMAR CARNEIRO

MUNICIPIO

BOA VIAGEM

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MARFHYSBV@GMAIL.COM

TELEFONE

(88) 9688-2269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2019 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.549.845/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO R JOSE SANTOS FILHO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO TERRETERREO
--	----------------------	-----------------------------------

CEP 63.870-000	BARRO/DISTRITO OSMAR CARNEIRO	MUNICÍPIO BOA VIAGEM	UF CE
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARFHYSBV@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9688-2269
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2019 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

